



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRESENTES EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DAS CRIANÇAS”, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a compra de brinquedos, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para distribuição gratuita para as crianças, em comemoração ao “Dia das Crianças”, anualmente comemorado em 12 de outubro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 779, de 21 de dezembro de 2018, que Orça a Receita e Fixa Despesa do município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, e alterações se houver.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, desde que nos limites nela estabelecidos, inclusive realizar remanejamento ou abrir crédito adicional, do tipo Especial, no Orçamento em vigor, até o limite estabelecido no art. 1º, desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

**PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADA E ARQUIVADA.
EM, 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Marcélia Rosa da Silva
Assessora do Gabinete